



## Create value with public funding

### Portugal 2020: Aviso N.º 19/SI/2016 - Inovação Produtiva

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (AAC) N.º 19/SI/2016, o qual visa conceder apoios financeiros a projetos no âmbito da tipologia de investimento "Inovação Empresarial", que possam ser executados num período de 12 meses, prorrogável por mais 6 meses, concorrendo assim, não só para o incentivo à realização de mais e melhor investimento, mas também para investimento mais rápido, antecipando os resultados a ele associados.

### Aviso N.º 19/SI/2016 - Inovação Produtiva

Assim, para além da natureza temporal deste investimento, pretende-se com o presente AAC apoiar os projetos que contribuam para alcançar os seguintes objetivos:

- Aumento do investimento empresarial das grandes empresas em atividades inovadoras (produto ou processo), reforçando o investimento empresarial em atividades inovadoras, promovendo o aumento da produção transacionável e internacionalizável e a alteração do perfil

produtivo do tecido económico, através do desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D (investigação e desenvolvimento tecnológico) e na integração e convergência de novas tecnologias e conhecimentos e ainda para a criação de emprego qualificado;

- Reforço da capacitação empresarial das Pequenas e Médias Empresas (PME) para o desenvolvimento de bens e serviços, através do investimento empresarial em atividades inovadoras e qualificadas que contribuam para sua progressão na cadeia de valor;
- Aumentar as capacidades de gestão das empresas e da qualificação específica dos ativos em domínios relevantes para a estratégia de inovação, internacionalização e modernização das empresas, de modo a potenciar o desenvolvimento de atividades produtivas mais intensivas em conhecimento e criatividade e com forte incorporação de valor acrescentado nacional.

### **Tipologia das operações**

Serão objeto de seleção do presente AAC projetos de investimento que possam ser concretizados em períodos mais curtos correspondendo à necessidade de resposta às solicitações de mercado sentidas pelas empresas.

Para efeitos do presente AAC são consideradas como admissíveis as operações designadas como “projetos de execução rápida” definidas de acordo com as seguintes condições:

- Projetos que apresentem um grau de execução medido pela despesa de investimento realizada até 31 de dezembro de 2016 não inferior a 20% do total de investimento;
- Projetos que sejam concretizados num prazo não superior a 12 meses, podendo o mesmo ser objeto de uma única prorrogação de 6 meses adicionais em casos devidamente justificados.

São suscetíveis de apoio os projetos em atividades inovadoras que se proponham desenvolver um investimento inicial relacionado com as seguintes tipologias:

- Criação de um novo estabelecimento;
- Aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, devendo esse aumento corresponder no mínimo a 20% da capacidade instalada em relação ao ano pré-projeto;
- Diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento, sendo que os custos elegíveis devem exceder em, pelo menos, 200% o valor contabilístico dos ativos que são reutilizados, tal como registado no exercício fiscal precedente ao início dos trabalhos (2015). Os ativos reutilizados devem ser identificados pela Empresa na candidatura, sendo admitida a utilização de um método pro-rata para o seu apuramento;
- Alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente, sendo que os custos elegíveis devem exceder a amortização e depreciação dos ativos associados ao processo a modernizar no decurso dos três exercícios fiscais precedentes (2013, 2014 e 2015).

No caso de projetos de investimento de não PME localizados nas NUTS II Lisboa e Algarve, apenas são elegíveis atividades de inovação produtiva a favor de uma nova atividade.

No formulário de candidatura os candidatos devem apresentar o investimento por estabelecimento com a correspondente tipologia acima referida ou caso não seja possível a tipologia dominante e descrever adequadamente ao nível técnico, económico e financeiro, as atividades de inovação aplicadas em cada tipologia, de entre as seguintes: (i) inovação de produto; (ii) inovação de processo; (iii) inovação de marketing (apenas para PME); e (iv) inovação organizacional (apenas para PME).

No presente AAC o ano de 2015 é utilizado como referência de pré-projeto.

### **Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação**

Os beneficiários dos apoios previstos no presente AAC são empresas (PME e grandes empresas) de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que se proponham desenvolver projetos de investimento que satisfaçam os objetivos e prioridades referidos anteriormente e cumpram os critérios de acesso, elegibilidade e de seleção definidos.

O presente AAC tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

### **Âmbito setorial**

São elegíveis, em geral, os projetos inseridos em atividades económicas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com relevante criação de valor económico para as regiões alvo, ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

Não obstante, estão excluídos deste AAC projetos que incidam sobre determinadas atividades, incluindo algumas decorrentes das restrições europeias existentes em matéria de auxílios de estado.

### **Regras e limites à elegibilidade de despesas**

No âmbito do presente AAC aplicam-se, em geral, as regras e limites de elegibilidade definidos no Regulamento Específico.

São elegíveis despesas com formação profissional no âmbito do projeto, de acordo com os limites estabelecidos no Regulamento Específico.

Os projetos dos setores do turismo (atividades incluídas nas divisões 55, 79, 90, 91, nos grupos 561, 563, 771, e as atividades que se insiram nas subclasses 77210, 82300, 93110, 93192, 93210, 93292, 93293, 93294, e 96040 da CAE) e da indústria (atividades incluídas nas divisões 05 a 33 da CAE) podem incluir como despesas elegíveis, a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, em casos devidamente justificados no âmbito da atividade do projeto, desde que adquiridos a terceiros não relacionados com o adquirente, e limitadas a um máximo de (i) 60% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso do setor do turismo, e (ii) 35% das despesas elegíveis totais do projeto, quando

inserido no setor da indústria, em ambos os casos, para projetos localizados nas NUTS II Norte, Centro e Alentejo.

Para os projetos localizados nas NUTS II Algarve e Lisboa aplicam-se outros limites.

No caso de o projeto incluir contratos de empreitada ou contratos de aquisição de serviços complementares, dependentes ou relacionados com o objeto do contrato de empreitada, financiados em mais de 50% e cujos valores contratuais sejam iguais ou superiores aos limiares comunitários, deve ser cumprido o regime legal do Código dos Contratos Públicos.

O limite máximo e o mínimo de despesa elegível total por projeto no âmbito do presente AAC é de Euro 25 milhões e de Euro 250 mil, respetivamente.

Pela sua importância, realça-se, ainda, que os beneficiários com projetos apresentados no âmbito do presente AAC podem ter outros projetos aprovados ainda não concluídos para o mesmo estabelecimento da empresa.

#### **Critérios de seleção das candidaturas**

A metodologia de cálculo para seleção dos projetos é baseada no indicador de mérito, determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,30A + 0,20B + 0,20C + 0,30D$$

A: Qualidade do projeto;

B: Impacto do projeto na competitividade da empresa;

C: Contributo do projeto para a economia;

D: Contributo do projeto para a convergência regional.

#### **Taxas de financiamento, natureza e limites dos apoios**

Com exceção da formação profissional, os apoios a conceder no âmbito do presente AAC revestem a forma de incentivo reembolsável, nas condições estabelecidas no Regulamento Específico, considerando a taxa base máxima de 35%, a qual poderá ser acrescida de majorações, não podendo, no entanto, ultrapassar 75%.

De referir, que a majoração relativa à "execução do investimento", de 10 p.p., incide sobre o investimento realizado nos primeiros 12 meses de execução do projeto.

Pode ser concedida uma dispensa de reembolso de uma parcela do incentivo reembolsável até ao limite máximo de 50%, em função do grau de superação das metas que o candidato estabeleça, em sede de formulário de candidatura, relativamente aos seguintes indicadores e respetivas ponderações:

- Indicador I1 - Valor Acrescentado Bruto (VAB) – 0,40;
- Indicador I2 - Criação de Emprego Qualificado (CEQ) – 0,30;
- Indicador I3 - Volume de Negócios (VN) – 0,30.

Os apoios a conceder no âmbito das despesas com formação profissional no âmbito do presente AAC revestem a forma de incentivo não reembolsável, de acordo com o estabelecido no Regulamento Específico.

### **Modalidades e procedimentos para a apresentação de candidaturas**

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Portal2020>).

Ao abrigo deste AAC, o prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre o passado 5 de agosto de 2016 e o próximo 15 de setembro de 2016 (19 horas).

Para mais detalhes, consulte o [AAC N.º 19/SI/2016](#)

## Contactos

### **Para mais informações, por favor contacte:**

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about)

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão, financial advisory, gestão de risco e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 225.000 profissionais da Deloitte assumem o compromisso de criar um impacto relevante na sociedade.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a "Rede Deloitte"). Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2016 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.